



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete da Prefeita

Lido em Plenário,
20 / 01 / 2023

Ofício/Mensagem nº 01/2023-GAB

Bom Jardim/MA, 17 de janeiro de 2023.

Sua Excelência o Vereador
Rhoniery Alves Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA

Assunto: **Projeto de Lei nº 01/2023**

Aprovado
20 / 01 / 2023

Senhor Presidente:

1. No uso das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica de Bom Jardim, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) 01/2023, desta data, que *“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Bom Jardim/MA, no ano de 2023, e dá outras providências”*.
2. Por fim, destaca-se que a justificativa que acompanha o Projeto de Lei evidencia os motivos, finalidades e normas pertinentes aos aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, para a devida e justa valorização dos Professores Municipais de Bom Jardim/MA.
3. Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, com vistas à aprovação deste Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:9596243300

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:9596243300
Dados: 2023.01.17 12:04:44 -03'00'

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Gabinete da Prefeita

Lido em Plenário
20/01/2023

JUSTIFICATIVA

Aprovado
20/01/2023

Justifica-se o referido Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade da valorização dos profissionais da educação básica do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

É importante registrar que com o advento da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, houve alterações na Constituição Federal de 1988 no que diz respeito ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Dentre tais alterações, o art. 212-A, XII, da Constituição Federal de 1988 passou a dispor que *“lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública”*.

Diante disto, o Governo Federal publicou a nº 17, de 16 de janeiro de 2023, estabelecendo o piso nacional dos profissionais da educação básica pública para o ano de 2023.

Considerando que os profissionais do magistério da educação básica pública de Bom Jardim/MA já recebem o valor correspondente ao novo piso instituído pelo Governo Federal e, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e financeira nos cofres municipais, se faz necessário aplicar o reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) ao já atendido piso, como forma de valorização e incentivo aos Professores Municipais.

Solicitamos, que seja dada a máxima atenção ao referido Projeto de Lei, tendo em vista sua importância junto a administração municipal para com nossos munícipes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 17 de janeiro de 2023.

CHRISTIANNE DE ARAUJO Assinado de forma digital por CHRISTIANNE DE ARAUJO VARAO:95962433300
VARAO:95962433300 Dados: 2023.01.17 12:02:35 -03'00'

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 01/2023

Bom Jardim/MA, 17 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, NO ANO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Bom Jardim/MA, no ano de 2023, conforme definido em Anexo Único desta Lei.

§1º. O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo refere-se ao art. 212-A, XII, da Constituição Federal de 1988, à Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 e à Lei Municipal nº 567/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Bom Jardim/MA).

§2º. O disposto nesta Lei será aplicado às aposentadorias e pensões dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO
VARÃO: 9596243300

Assinado eletronicamente por CHRISTIANNE DE
ARAÚJO VARÃO: 9596243300
Data: 2023.01.17 12:04:50 -03'00'

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

*Recebido
Carlo Henrique de Santiago
17/01/2023*

ANEXO ÚNICO

CLASSE	REFERENCIA	PROFESSOR E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	
		VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO
I	1	4.420,55	4.420,55
	2	4.641,58	4.641,58
	3	4.862,61	4.862,61
	4	5.083,64	5.083,64
	5	5.304,67	5.304,67
	6	5.525,70	5.525,70
II	7	5.083,63	5.083,63
	8	5.337,81	5.337,81
	9	5.591,99	5.591,99
	10	5.846,17	5.846,17
	11	6.100,35	6.100,35
	12	6.354,53	6.354,53
III	13	5.304,66	5.304,66
	14	5.569,89	5.569,89
	15	5.835,12	5.835,12
	16	6.100,35	6.100,35
	17	6.365,58	6.365,58
	18	6.630,81	6.630,81

Lido em Plenária
20/05/2023

Aprovado
20/09/2023

CHRISTIANNE DE
ARAUJO
VARAO:95962433300

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300
Dados: 2023.01.17 12:06:02 -03'00'